



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06
e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br
site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA MAX COPY LTDA .

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros e a Empresa **MAX COPY LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 051/2014, firmado aos 16 de julho de 2014, para execução do objeto constante no Contrato Original:

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.08.2015 a 31.07.2016.

CLÁUSULA TERCEIRO - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 07 de julho de 2015.

DORIVAL FARIA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MAX COPY LTDA
EDSON CARLOS BARBOSA - Contratada

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do termo aditivo ao contrato nº - 051/2014, firmado aos 16 de julho de 2014 – CONTRATADO - Empresa MAX COPY LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.08.2015 a 31.07.2016. São Sebastião do Oeste, 07 de julho de 2015. Dorival Faria Barros – Prefeito Municipal.